DF CETAD RFB F1.3





Nota Cetad/Copan nº 029, de 06 de março de 2023.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informações RIC 021/2023.

Processo digital nº 10265.078305/2023-74

SEI: 19995.100392/2023-83

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota de responder ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 021, de 2 de fevereiro de 2023, de autoria do Deputado Federal Maurício Neves.

ANÁLISE

Transcreve-se a seguir o teor do Requerimento de Informações.

"Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas as informações ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de esclarecer esta Casa 1) as medidas tomadas ou planejadas pelo Ministério da Fazenda com o intuito de 1.1.) conter o déficit público e 1.2) criar as condições para a redução da taxa de juros; e quanto ao 2) Orçamento de 2023, já deficitário em R\$ 231,55 bilhões, 2.1) quais medidas estão sendo tomadas para a redução deste déficit? 2.2) Existem receitas extraordinárias previstas para o ano corrente e qual sua origem (se existir)? Quais medidas estão sendo ou serão adotadas para redução do déficit primário"?

3. Cumpre informar que este Centro de Estudos não dispõe de elementos que permitam subsidiar as respostas ao Requerimento em tela, uma vez que a definição de tais questões não estão no âmbito de atuação desta unidade.

São essas as considerações para apreciação superior.

Assinatura digital MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/03/2023 09:45:56 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 07/03/2023 09:45:56 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 06/03/2023 14:31:15 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI em 02/02/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP02.0224.15242.DO9F

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 8436042767A643C1C3F90FAABE2885C40870D14F050DE7C245392EE4875AE75B